



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA SUBSTITUTIVA/MODIFICATIVA 003 AO PROJETO LEI Nº 524/2025.

*MODIFICA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 6º
DO PROJETO DE LEI Nº 524/2025.*

O Vereador adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 181, § 1º, combinado com os dizeres do art. 229, § 2º, e do art. 230, I, todos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 524/2025.

EMENDA SUBSTITUTIVA/MODIFICATIVA

Art. 1º Fica alterado/substituído o texto encontrado no caput do artigo 6º do Projeto de Lei Nº 524/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O descumprimento da presente Lei deverá ser comunicado ao Município, através de denúncia nos canais de comunicação oficial, devidamente embasada/instruída com provas da existência do ato e indícios suficientes de autoria, mediante apresentação de documentos, arquivos de mídias tais como imagens, audiovisuais, dentre outros meios idôneos.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de junho de 2025.

GERALDO GOMES

Vereador